

ESPECIALIDADE: 6 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio referentes à contabilidade geral; participar de programas de treinamento e desenvolvimento; executar outras atividades pertinentes à especialidade e inerentes à Hemorrede Pública do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: prezar pela ética no desempenho de suas funções; participar regularmente de programas de ensino, educação e pesquisa relacionados à área de atuação; identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria contábil; acompanhar a execução de contratos e convênios; revisar contas contábeis e balancetes; operacionalizar a contabilidade de custos e orçamentária; realizar as atividades inerentes ao departamento de pessoal e ao controle patrimonial; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e outros serviços e encargos; conferir e registrar, em lançamentos contábeis, todas as despesas da instituição; encaminhar processos de pagamento ao órgão responsável, após conferência e registro e solicitar pagamento; elaborar tabelas de reajuste de preços das firmas de vigilância, limpeza e conservação, bem como de outros prestadores de serviço; atualizar os preços dos contratos firmados pela instituição; pesquisar os custos diversos para elaboração do relatório de despesas de custeio e encaminhá-lo aos devidos setores, baseando-se em dados fornecidos pelos sistemas utilizados pela FHB; realizar cálculos de progressão para fins de levantamento, no caso de modificações em contratos; fornecer dados para previsão de despesas; controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito complementar; emitir balanços orçamentários e executar alterações no orçamento, nos casos previstos; controlar a execução de convênios e prestar contas; realizar contatos com órgãos ou entidades que detenham informações necessárias à sua atuação; apurar por meio de dados fornecidos, os custos unitários de despesas; emitir parecer técnico e relatórios em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e participar de comissões e afins.

HABILIDADES: visão estratégica, liderança, trabalho em equipe, gestão de conflitos, fluência verbal e escrita, iniciativa, capacidade de síntese e análise de dados, raciocínio lógico e matemático.

FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e curso Técnico em Contabilidade, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no Conselho de Classe.

ESPECIALIDADE: 7 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio referentes às suas atividades de forma associada aos conhecimentos adquiridos em radiologia geral e manipulação de equipamentos emissores de radiação ionizante nas suas diferentes modalidades; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área e inerente à Hemorrede Pública do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: prezar pela ética no desempenho de suas funções; participar regularmente de programas de ensino, educação e pesquisa relacionados à área de atuação; executar atividades de irradiação de hemocomponentes, sob supervisão de profissional qualificado; efetuar a manutenção de produtos biológicos, fornecer subsídios para liberação de hemocomponentes; manipular e armazenar as amostras de sangue de doadores e pacientes; manipular equipamentos de irradiação específico para hemocomponentes; executar atividades de processamento, rotulagem e distribuição de hemocomponentes; realizar atividades de controle de qualidade relacionados com a irradiação; participar de cursos e atividades de física, das radiações e proteção radiológica a serem ministrados ou indicados pelo supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN – Comissão Nacional de Biologia Nuclear; manejar, calibrar e conservar equipamentos emissores de radiação ionizante e instrumentos de medição, controlar as condições de funcionamento e das instalações, informar ao superior imediato as necessidades de manutenção corretiva; registrar e arquivar cópias dos procedimentos de irradiação; participar da emissão de relatórios técnicos; orientar e acompanhar as atividades de limpeza e desinfecção das dependências dos ambientes de trabalho e utensílios; executar as atividades de segregação, transporte e tratamento prévio dos resíduos de saúde; realizar outros trabalhos referentes à especialidade ou característica da unidade de lotação; emitir relatórios sobre assuntos de sua competência; efetuar trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; observar normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e participar de comissões e afins.

HABILIDADES: visão estratégica, liderança, trabalho em equipe, gestão de conflitos, fluência verbal e escrita, coordenação motora fina, acuidade visual, destreza manual e concentração.

FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio e de curso Técnico de Radiologia, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no órgão competente.

ESPECIALIDADE: 8 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de nível médio referentes a técnicas de higiene dental na área de saúde da Hemorrede Pública do Distrito Federal, sob coordenação e supervisão do Odontólogo, bem como prestar assistência aos doadores e pacientes da Hemorrede Pública do Distrito Federal e servidores do Hemocentro de Brasília; participar de programas de treinamento e desenvolvimento; executar outras atividades pertinentes à especialidade e inerentes à Hemorrede Pública do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DETALHADA: prezar pela ética no desempenho de suas funções; participar regularmente de programas de ensino, educação e pesquisa relacionados à área de atuação; realizar atividades técnicas de higiene dental; desenvolver ações de promoção da saúde, e prevenção de riscos ambientais e sanitários; desenvolver planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; organizar o ambiente de trabalho; desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; realizar apoio ao atendimento clínico em saúde bucal; promover atendimento clínico-odontológico voltado para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória; desenvolver atividades de educação permanente para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde; participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas visando à promoção da saúde e prevenção das doenças bucais; realizar levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal; realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar; subsidiar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; emitir relatórios sobre assuntos de sua competência; efetuar trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e participar de comissões e afins.

HABILIDADES: visão estratégica, liderança, trabalho em equipe, gestão de conflitos, fluência verbal e escrita, iniciativa, coordenação motora fina, destreza manual e acuidade visual.

FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre as atribuições do Grupo de Trabalho de Intervenção (GT-INTERV) no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF), instituído pela Portaria nº 486, de 13 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar ao Grupo de Trabalho de Intervenção (GT-INTERV), instituído pela Portaria nº 486, de 13 de dezembro de 2023, que adote as seguintes medidas imediatas no Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal (ICTDF):

- I - promover o recadastramento de todos os colaboradores do ICTDF, incluindo atualização de dados de contatos pessoais;
 - II - exercer diretamente o poder organizacional sobre a gestão de pessoal do ICTDF;
 - III - utilizar o site oficial do instituto e suas redes sociais para realizar comunicados de interesse da comunidade ou dos colaboradores;
 - IV - notificar e, se necessário, afastar ou relatar os gestores de alta cúpula que não colaborem com as atividades da intervenção ou onde exista um sombreamento de gestão;
 - V - relacionar todas as necessidades de insumos para o trimestre, garantindo a continuidade dos serviços prestados;
 - VI - contratar colaboradores, especialmente nas áreas de administração, direito, secretariado e apoio administrativo, para auxiliar na gestão da intervenção, mediante análise de currículos;
 - VII - contratar um escritório de contabilidade para prestar auxílio nas atividades da intervenção.
- Art. 2º Eventuais dúvidas na aplicação da presente portaria serão dirimidas pelo Titular da Pasta mediante comunicações internas.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ